

Prefeitura Municipal de Itapagipe/MG.

LEILÃO N°. 04/2020.

PROCESSO N°. 0013394.

OBJETO: Realização de Leilão para a venda de bens móveis inservíveis da Administração Municipal constituídos de veículos, conforme termo de referência.

DATA DA SESSÃO: 14 de outubro de 2020, às 14:00 horas.

LOCAL: Rua 08 n°. 1000, centro, ITAPAGIPE - MG.

Itapagipe/MG, 23 de setembro 2020.

Jonata Pedro de Carvalho
Leiloeiro Oficial

APRESENTAÇÃO

O objetivo das orientações contidas no presente documento é o processo de licitação, que tem por finalidade a realização de Leilão para a venda de bens móveis inservíveis da Administração Municipal constituídos de veículos, conforme Termo de Referência.

Contém, para tanto, instruções gerais e minutas de documentos que instruirão o processo licitatório. Além de contemplar os aspectos legais pertinentes, deverão, em sua essência, ser rigorosamente seguida pela entidade promotora da licitação e licitantes.

ANEXOS DO EDITAL

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Termo de Compromisso de Arremate;
- Anexo III – Autorização de Retirada dos Produtos;
- Anexo IV – Recibo de Venda dos Produtos.

LEILÃO Nº. 04/2020

PROCESSO Nº. 0013394

Realização de Leilão para a venda de bens móveis inservíveis da Administração Municipal constituídos de veículos, conforme termo de referência.

Edital de Leilão Administrativo nº.: 04/2020

Processo nº.: 0013394

Tipo de Licitação: Maior Lance

Data: 14 de outubro de 2020. **Hora:** 14:00 horas

Local: Almojarifado Municipal – Avenida 23, nº 1044, Centro – Itapagipe/MG.

O Município de Itapagipe-MG, representado pelo Leiloeiro designado pela Portaria nº. 132 de 15 de abril de 2019, torna público a alienação de bens móveis conforme condições, quantidades e especificações constantes deste Edital e de seus Anexos sob a modalidade de **LEILÃO**, do tipo **MAIOR LANCE**, que será regido pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, em sessão pública, na data e horário estabelecidos acima.

1. OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a alienação, através de leilão, a venda de bens móveis inservíveis da Administração Municipal constituídos de veículos, conforme termo de referência, discriminados no Anexo I.

2. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA VISITAÇÃO

2.1 O (s) produto (s) especificado (s) no Anexo I poderá (ão) ser vistoriado (s), antes da data da sessão pública no **Almojarifado Municipal** localizado na Avenida 23, nº. 1.044, Município de Itapagipe/MG.

2.2 O preposto responsável pela vistoria do (s) produto (s) será os servidores **Gérson Pereira Dias, Antonides Cordeiro da Silva**, com quem poderá ser obtida informações relativas aos produtos, de segunda a sexta-feira das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17 horas no **“Almojarifado Municipal”**, situado na Av. 23, nº. 1044 – Centro, inclusive pelos telefones (34) 99166-1362 ou (34) 3424 2116.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 O Leilão Administrativo será aberto a todos os interessados, podendo oferecer lances pessoas físicas ou jurídicas.

3.2 O licitante poderá se fazer presente ao Leilão das seguintes formas:

3.2.1 SE PESSOA FÍSICA:

a) Diretamente, mediante sua presença pessoal e apresentação do original e entregar de cópia **do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF e de Documento de Identidade previsto na Legislação Federal e comprovante de emancipação, se for o caso;**

b) Indiretamente, por intermédio de **PROCURADOR**, formalmente designado em procuração, com firma reconhecida em tabelião ou por instrumento público, **mediante entrega da procuração e das cópias dos documentos pessoais (CPF e RG) do mandante e mandatário.**

3.2.2 SE PESSOA JURÍDICA:

a) Diretamente, mediante a presença pessoal do licitante, no caso de empresa individual, ou de seu representante legal, em ambos os casos, consoante designação expressa no Contrato Social (ou equivalente), **e apresentação e entrega de cópias do contrato social, de documento do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF e de documento de Identidade previsto na Legislação Federal;**

b) Indiretamente, por intermédio de **PROCURADOR** formalmente designado em procuração, com firma reconhecida em tabelião ou por instrumento público, mediante entrega da **procuração e das cópias dos documentos pessoais (CPF e RG) do mandante e mandatário, juntamente com o contrato social e CNPJ da pessoa jurídica representada.**

3.3 Não poderão concorrer no presente leilão os servidores do Município de Itapagipe-MG ou de outras entidades que estejam a ele cedidos ou à sua disposição e ainda aqueles de que qualquer forma participaram da elaboração do processo do leilão.

3.4 Para viabilizar sua participação, os interessados deverão se cadastrar para ofertar lances até o momento do início do Leilão, apresentando os documentos relacionados no subitem 3.2.

3.4.1 Arrematado os bens, será apresentado, em seguida, para assinatura do Termo de Compromisso de Arremate, Anexo II, na forma convencionada neste Edital, que conterà os dados do produto vendido e do arremate, firmando o compromisso de pagamento dos valores conforme estipulado neste Edital e em sua proposta.

4. DO PROCESSO LICITATÓRIO

4.1 O Leiloeiro Administrativo, nomeada pela **Portaria nº. 132/2019 de 15 de abril de 2019** se fará presente no local e hora previstos para o evento, onde será lido o presente Edital e identificado o (s) produto (s), visando à confirmação dos valores mínimos fixados na avaliação realizada pela Comissão de Avaliação, instituída pelo **Decreto nº. 572/2017, de 05 de maio de 2017.**

5. DOS LANCES DE ARREMATAÇÃO

5.1 Os Produtos serão leiloados no estado em que se encontram, não cabendo ao Município de Itapagipe-MG qualquer responsabilidade quanto a retirada, transporte e impostos.

5.2 Os lances serão efetuados a partir do valor mínimo estimado para cada veículo, constante do Anexo I deste Edital.

5.3 A partir do valor mínimo do item, poderão ser ofertados lances mínimos a partir de R\$ 20,00 (vinte reais), que serão acrescidos ao total acumulado do bem, resultante do preço mínimo somado aos lances posteriormente ofertados.

5.4 Poderão ser feitos quantos lances os licitantes desejarem, até o momento em que, após verificação pelo Leiloeiro, não haja mais interesse na apresentação de novos lances pelos presentes, sendo considerado vencedor o maior lance ofertado, desde que, no mínimo, igual ao valor da avaliação.

5.5 É proibido ao arrematante ceder, permutar, vender ou negociar sob qualquer forma, os produtos arrematados antes da retirada dos mesmos no prazo estabelecido.

6. DO PAGAMENTO

6.1 Do bem arrematado será pago, à **vista**, ao final do evento a importância referente a **100% (cem por cento)** do total arrematado.

6.1.1 O pagamento deverá ser efetuado em depósito bancário/transferência para **Conta nº. 34-3 Ag nº. 4279 do banco Caixa Econômica Federal, op 006**, devendo o mesmo possuir identificação do arrematante e se possível contendo a identificação do procedimento licitatório e do (s) bem (ns) arrematado (s).

6.1.2 Os valores recebidos serão depositados na Conta especificada.

6.1.3 Somente após a confirmação do pagamento, informada pelo Departamento de Contabilidade e Finanças, o Leiloeiro **cientificará o arrematante e autorizará, formalmente, a retirada dos produtos arrematados.**

6.3 O não cumprimento das obrigações aqui previstas acarretará ao arrematante, as penalidades previstas na legislação pertinente.

7. DA ENTREGA E RETIRADA DOS PRODUTOS

7.1 Declarada a venda pelo Leiloeiro, o (s) produto (s) passará (ao) à conta e risco do (s) arrematante (s).

7.2 Não serão acatadas quaisquer reclamações posteriores ao apregoamento, pelo que se adverte aos interessados que observem atentamente os produtos, antes de sua apresentação pelo Leiloeiro para o devido arremate.

7.3 Serão de responsabilidade do arrematante quaisquer imposto e taxas incidentes na alienação.

7.4 A Autorização de Retirada dos produtos, **Anexo III**, é o documento hábil para retirar do Almoxarifado Municipal o veículo arrematado no **Leilão nº. 04/2020**.

7.5 Comprovado o pagamento, o Leiloeiro emitirá, em favor do arrematante, a Autorização de que trata o subitem anterior, que conterà seus dados e as informações necessárias à identificação do (s) produto (s) arrematado (s).

7.6 O arrematante deverá dirigir-se **Almoxarifado Municipal** para retirada do (s) produto (s) em até **05 (cinco)** dias úteis a contar da data de emissão de Autorização de Retirada do (s) produto (s), conforme subitem 7.4.

7.7 O não cumprimento das obrigações assumidas, assim como a não retirada do (s) produto (s) arrematado (s) no prazo fixado neste Edital, submeterá o (s) arrematante (s) ao pagamento de indenização correspondente a **1% um (um por cento) do valor do arremate** por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, quando será considerada anulada a alienação, sem prejuízo da cobrança da multa aplicada.

7.8 O Município de Itapagipe-MG emitirá Recibo no valor do arremate do (s) Produto (s), conforme **Anexo IV** deste Edital, cabendo ao arrematante **se for o caso** providenciar, junto à **Secretaria da Fazenda do Estado de Minas Gerais**, a emissão da nota fiscal de venda do (s) produto (s), responsabilizando-se pelos pagamentos dos tributos incidentes.

7.9 O **CRV** – Certificado de registro de veículo necessário para a transferência será disponibilizado na Secretária Municipal de Fazenda por intermédio de sua Secretária a Sra. Patrícia Ferreira Leite Silva, mediante apresentação de recibo previsto no item anterior.

7.9.1 O arrematante deverá transferir para seu nome, no prazo impreterível de 30 (trinta) dias (art. 233 CTB), a contar da data da assinatura do Recibo, o veículo que este adquirir, sob pena de incorrer nas penalidades dispostas no Código de Trânsito Brasileiro.

7.10 Eventuais encargos referentes ao Transporte do (s) produto (s), inclusive com a emissão de Guia correrão por conta do arrematante.

7.11 A Administração somente liberará os veículos mediante a entrega do documento de transferência devidamente preenchido e com firma reconhecida em cartório, sendo que todas as despesas correrão por conta do arrematante.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de proposta e documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.

8.2 A apresentação dos lances implicará a plena aceitação, por parte dos licitantes, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

8.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Administração Municipal.

8.4 O Chefe do Executivo Municipal poderá revogar o presente leilão em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

8.5 O Município de Itapagipe se reserva o direito de retirar ou substituir do Leilão qualquer quantitativo do (s) produto (s) por inexistência de oferta, ou por motivo fortuito ou de força

maior, bem como, leiloar novamente o (s) produto (s) cuja venda não venha a ser concretizada por falta de pagamento.

8.6 É facultada o Leiloeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

8.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização do leilão.

8.8 As normas que disciplinam este leilão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

8.9 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a visitação dos produtos, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

8.10 Demais informações ou esclarecimentos relativos ao presente Leilão poderão ser obtidos junto ao departamento de licitação, na Prefeitura do Município de Itapagipe, sito à Rua 08 nº. 1000, Centro, CEP 38.240-000, Setor de Licitações, pelo telefone (34) 3424 – 9000, através do e-mail: licitacao@itapagipe.mg.gov.br, bem como poderá ser obtido na íntegra no site www.itapagipe.mg.gov.br.

8.12 O custo para retirada da cópia do presente edital é de R\$ 10,00 (Dez Reais), devendo ser retirada a respectiva guia junto ao Setor de Fiscalização e Arrecadação da Prefeitura do Município de Itapagipe/MG, no endereço mencionado no item anterior e posteriormente apresentada devidamente quitada perante o Setor de Compras e Licitações, localizado no mesmo endereço supracitado.

8.12 São partes integrantes deste Edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Termo de Compromisso de Arremate;
- c) Anexo III – Autorização de Retirada dos Produtos;
- d) Anexo IV – Recibo de Venda dos Produtos;
- e) CRLV – Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo.

Itapagipe/MG, 23 de setembro de 2020.

Jonata Pedro de Carvalho
Leiloeiro Oficial

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Leilão nº. 04/2020

Processo nº. 0013394

Objeto: Realização de Leilão para a venda de bens móveis inservíveis da Administração Municipal constituídos de veículos, conforme Termo de Referência.

Valor mínimo de acordo com laudo de avaliação:

Veículos:

VEÍCULO 01	
ESPÉCIE/TIPO	Ducato
MARCA/MODELO	FIAT/ DUCATO MU CIRILO A3
CHASSI	93W231H2141019025
PLACA	HMN1634
ANO FAB/MOD	2004/2004
Nº PATRIMÔNIO	2638
RENAVAM	845378724
VALOR	R\$ 8.903,47
VEÍCULO 02	
ESPÉCIE/TIPO	MICRO ONIBUS MERCEDES
MARCA/MODELO	MICRO ÔNIBUS MERCEDES BENS
CHASSI	9BM6881565B456517
PLACA	HMG6867
ANO FAB/MOD	2005/2005
Nº PATRIMÔNIO	2987
RENAVAM	879161744
VALOR	R\$ 8.503,22
VEÍCULO 03	
ESPÉCIE/TIPO	MICRO ONIBUS MERCEDES
MARCA/MODELO	MICRO ÔNIBUS MERCEDES BENS
CHASSI	9BM6881565B455241
PLACA	HMG6903
ANO FAB/MOD	2005/2005
Nº PATRIMÔNIO	2988
RENAVAM	879169362
VALOR	R\$ 8.501,99

Lances: Conforme Edital

Pagamento: Conforme Edital

Retirada dos Produtos: Conforme Edital

Itapagipe-MG, 27 de agosto de 2020.

Elaborado por: _____
Sec de Administração e Planejamento

Aprovo: _____
Benice Nery Maia

ANEXO II

Leilão nº. 04/2020

Processo nº. 0013394

TERMO DE COMPROMISSO DE ARREIMATE

_____ (Arrematante), portador do CPF nº. _____, Documento de Identidade nº. _____ (órgão expedidor), declaro, para os fins de direito, ter arrematado o (s) veículo (s) _____, relacionados no Leilão Administrativo nº. 04/2020 – Município de Itapagipe, pelo valor de R\$ _____ (por extenso), comprometendo-me a efetuar o pagamento conforme estabelecido no Edital do referido Leilão, tendo plena ciência das obrigações ora assumidas.

Itapagipe/MG, ____ de ____ de 2020.

Arrematante

ANEXO III

Leilão n°. 04/2020

Processo n°. 0013394

AUTORIZAÇÃO DE RETIRADA DOS PRODUTOS

Confirmado o pagamento efetuado pelo Sr. (Arrematante), CPF n°. _____, Documento de Identidade n°. _____ (órgão expedidor), em razão do arremate do (s) veículo (s) no Leilão Administrativo n°. 04/2020 – Município de Itapagipe-MG, fica o mesmo autorizado a retirá-lo (s), até o dia ___/___/2020, conforme prazo estabelecido no Edital.

Itapagipe/MG, ____ de _____ de 2020.

Jonata Pedro de Carvalho

Leiloeiro Oficial

ANEXO IV

Leilão nº. 04/2020

Processo nº. 0013394

RECIBO DE VENDA DOS PRODUTOS (VEÍCULOS)

Recebemos do Sr. _____ (Arrematante), CPF nº. _____, Documento de Identidade nº. _____ (órgão expedidor), a importância de R\$ _____ (por extenso) referente ao arremate do (s) veículo (s), conforme Edital do Leilão Administrativo nº. 04/2020 – Município de Itapagipe MG.

Itapagipe-MG, ____ de ____ de 2020.

Jonata Pedro de Carvalho

Leiloeiro Oficial